



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, §2º da Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira titular, a senhora **DAIANE DA SILVA MENDES** ao cargo de Conselheira Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº.402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Total da Suplementação R\$ 135.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(483) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

(488) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R\$ 35.000,00

Total da Anulação R\$ 135.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.894, de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 285.840,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(576) 3.3.90.31.00.00.1.006.01.0500 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outras R\$ 2.000,00

(580) 4.4.90.52.00.00.1.006.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

(588) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.990,00

(585) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 32.990,00

(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 51.900,00

(588) 3.3.90.39.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 5.990,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(601) 3.3.50.43.00.00.1.003.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

(604) 3.3.90.31.00.00.2.090.01.0500 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outras R\$ 1.990,00

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 135.000,00

(600) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.990,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(625) 3.3.90.39.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 1.990,00

Total suplementação R\$ 285.840,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(568) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 60.000,00

(574) 3.3.90.14.00.00.1.006.01.0500 Diárias - Civil R\$ 2.000,00

(575) 3.3.90.30.00.00.1.006.01.0500 Material de Consumo R\$ 8.000,00

(555) 3.3.90.36.00.00.2.087.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 9.990,00

(581) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0500 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(582) 3.3.90.31.00.00.2.088.01.0500 Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport. e Outras R\$ 12.000,00

(583) 3.3.90.33.00.00.2.088.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 12.000,00

(584) 3.3.90.36.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 4.990,00

(561) 3.3.90.14.00.00.2.089.01.0500 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

(563) 3.3.90.33.00.00.2.089.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

(564) 3.3.90.36.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.900,00

(587) 3.3.90.36.00.00.2.093.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.990,00

(589) 4.4.90.52.00.00.2.093.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(606) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.990,00

(597) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 155.990,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(624) 3.3.90.36.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.990,00

Total anulação R\$ 285.840,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n° 402, de 24 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira titular, a senhora **DAIANE DA SILVA MENDES** ao cargo de Conselheira Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal n° 402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA-ME

Rua Sucupara, n° 789, Vila Galvão

Senador Canedo/GO – CEP 75254-662

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Contato: (62) 3565-1600

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF n° 10017/2023 – Pregão Eletrônico n° 16/2023

AF n° 3225/2023 – Pregão Eletrônico n° 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de janeiro de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA N° 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, §2º da Municipal n° 402, de 24 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo titular, o senhor **PAULO FELIPE GONÇALVES** ao cargo de Conselheiro Tutelar, para o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal n° 402, de 24 de agosto de 2009, na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações esparsas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N° 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.887, de 10 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.123 Realização de Festividades de Réveillon

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 319.000,00

Total da Suplementação R\$ 319.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio n° 1813/2023, na ordem de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), conforme autorizado na Lei n° 1.887/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI